CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

ILLAD ARCAM REVERSA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 01
SERVIDOR
6120
MAT.

# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25 /2023

Altera dispositivo à Resolução 910, de 16 de maio de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o art. 55, *caput* , do Regimento Interno, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 55. O Colégio de Líderes é uma instância consultiva com competência para indicar as matérias da Ordem do Dia que irão à votação, sendo, em instância final, decidida pelo Presidente, vinculando, no Plenário, os Partidos de representação unitária, as Bancadas e os Blocos Parlamentares e o Procurador Parlamentar presentes à reunião do Colégio.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 26 de abril de 2023

DUDA SANCHES

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 02
SERVIDOR
6120
MAT.

## JUSTIFICATIVA

É inexorável que a Administração Pública municipal seja imbuída pelo preceito da transparência, moralidade e impessoalidade, cujas atividades realizadas devem ser impregnadas de boa-fé, honestidade e, sobretudo, transparência e interesse coletivo, a fim de se obter uma regência municipal democrática e evidente à população soteropolitana.

A resolução ora apresentada altera o Regimento Interno o qual busca estabelecer previsão legal para maior participação de figura da Procuradoria Parlamentar, cuja atribuição é defender a Câmara de entendimentos e procedimentos violadores da honra e/ou imagem da Casa Legislativa.

Esta propositura promove, portanto, a democracia e aniquila os vestígios dos procedimentos discricionários ainda vigentes, provenientes de uma trágica história enfrentada pela cidade, para um futuro cada vez mais seguro, atento, amplo e efetivo quanto às necessidades do município de Salvador.

Ante o exposto, conforme os arts. 8º, I, da Lei Orgânica do Município de Salvador e 30, I, da Carta Magna, solicita-se, em conformidade com o princípio da legalidade, moralidade, eficiência e transparência, a apreciação e aprovação deste projeto de resolução.

Salvador, 26 de abril de 2023.

**DUDA SANCHES**
Vereador